

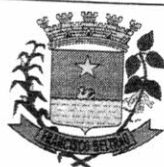
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

**PROCESSO Nº 597/2021****MODALIDADE****DISPENSA DE LICITAÇÃO****83/2021****REFERENTE**

Aquisição de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, incluindo serviços e material.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS**EMISSÃO****20 DE AGOSTO DE 2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA SEMDETEC****1 – NOTA EXPLICATIVA:**

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

A torre da Concatedral, um dos pontos turísticos de maior visitação no município, está sendo preparada para a reabertura de visitas, depois de aproximadamente 18 meses fechada, devido a pandemia Covid 19. Durante esse período que ficou parada a torre acabou sofrendo algumas avarias, as quais acabaram danificando dois vidros da área do mirante.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é aquisição através de dispensa de licitação, de compra de vidro para o mirante de observação da Torre da Concatedral.

3 – JUSTIFICATIVA:

Os vidros que circundam o mirante de observação da torre da Concatedral foram instalados há aproximadamente 20 anos atrás e chamam a atenção pela imponência que agregam a edificação. Tais vidros, tanto do elevador panorâmico, quanto do mirante, são denominados de vidros refletivos e apresentam uma tonalidade azulada específica.

Diante das avarias que acometeram os 2 dos vidros do referido mirante, fez-se uma pesquisa dentre várias empresas que são do ramo de vidraria, para que fosse encontrado o vidro que apresentasse a tonalidade perfeita; para que dessa maneira não haja divergência dentre os demais vidros já instalados. Fato esse que gerou um certo grau de dificuldade na pesquisa de orçamentos, pois muitos fornecedores alegaram que é difícil chegar na mesma tonalidade de coloração dos vidros já instalados, justificando que devido terem sido instalados há aproximadamente 2 décadas, é difícil a indústria manter esse padrão dentro do seu portfólio de produtos.

Assim, apenas 3 orçamentos foram realizados e um destes (apesar de ter apresentado o menor valor) alegou que pode ocorrer divergência na coloração azulada, não se responsabilizando pelo fato. Deixamos registrado o fato, de que isso não pode acontecer, visto que a torre tem muita visibilidade, é um ponto turístico de grande visitação e também a sua imagem está atrelada ao cartão postal, quando o objetivo é representar o município.

Assim, conseguimos orçar com 3 empresas pertinentes ao ramo. Foi feita a análise de valores, com relação aos custos e também com relação ao padrão de cores, conforme já mencionado anteriormente, nas seguintes empresas: METALBEL LTDA; LT VIDROS; PERFIL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIOS E VIDROS (a qual apresentou o menor valor, porém alegou não ter o vidro na tonalidade especificada). Diante do exposto, a aquisição será formalizada com a empresa: **METALBEL LTDA**, a qual possui o material dentro das especificações de



ESTADO DO PARANÁ

qualidade solicitadas.

4 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Torre da Concatedral, localizada na Travessa Frei Deodato, 289 – Centro.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados **imediatamente**, após o recebimento da ordem de empenho.

6 – OBRIGAÇÕES:**DA CONTRATADA:**

- Fazer a substituição dos vidros avariados, mantendo o padrão de cor padrão dos demais já existentes;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que forem decorrentes do trabalho em questão;
- Executar os serviços com segurança e supervisão de responsável técnico;
- Cumprir o cronograma estabelecido;

DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Especificação do produto/material	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Vidro laminado AZUL 4+4 mm, tendo 1,20m de largura e 2,0 metros de altura	02	Un	2.375,635	4.751,27
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 4.751,27 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).					4.751,27

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de recurso livre.

9 – FISCAL DO CONTRATO:

O recebimento do projeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será



ESTADO DO PARANÁ

efetuado por Janaína Melati.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 12/08/2021
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
- Elaborador deste Termo de Referência: Janaína Melati
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2021


Cleber Fontana
Prefeito Municipal


Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração


Liliana Paula Andrade
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico



METALBEL LTDA

(046) 3524 - 3400

VALIDADE DO ORÇAMENTO : 5 DIAS

metalbel@metalbel.com.br / contato@metalbel.com.br (46-99913-6000 / 46-99931-6822)



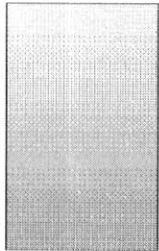
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Orçamento

Orçamento
Data de Cálculo

2021-031
01/07/2021

CARO CLIENTE, É DE SUMA IMPORTANCIA QUE CONFIRA ÍTENS, QUANTIDADES, COR E TIPOLOGIAS.

Descrição	Largura	Altura	Preço Unitário	Qtde	Preço Total
01  1 VIDRO LAMINADO 4+4 AZUL (TORRE)	1200	2000	2.375,64	2	4.751,27
Perfis: Tratamento de Perfis: Vidros: LAMINADO AZUL 04+04MM					
Total					4.751,27

DEVIDO AO APROVEITAMENTO UTILIZADO PARA OTIMIZAR O CUSTO DE SUA OBRA, OS VALORES DOS ITENS SÓ SÃO VÁLIDOS PARA O FECHAMENTO TOTAL DO ORÇAMENTO, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A OCORRER A MESMA DEVERA SER REVISADA !!!

GRATOS PELA SUA CONSULTA. AGUARDAMOS SEU RETORNO PARA UMA POSSIVEL NEGOCIAÇÃO !!!

PRAZO DE ENTREGA : DE 20 A 30 DIAS UTEIS A PARTIR DO SEU "OK"

CONDIÇÕES DE PGTO : 40% ENTRADA + PARCELAS (ACEITAMOS CHEQUE,CARTÃO,DINHEIRO,BOLETO....)

LT VIDROS

2-Vidro laminado 4+4 azul refletivo 1.20 x 2.00=2.400=4.800

Ltvidros 46988083314. Tiago José Teodoro

10/08/2021



JESSICA BIEZUS ME
Rod. PR 180 - Km 482, N° 2900
CEP: 85615-000 - JARDIM BANDEIRA - MARMELEIRO - PR
Fone: (46)99972-0189 ou (46) 99916-1279 whats
Email : perfil_vidros@hotmail.com

000007

Data: 11/08/2021
Pág.: 1

ORÇAMENTO N° ORC-8785

Cliente : PREFEITURA FCO. BELTRAO

Data Registro : 11/08/2021

Endereço :

ATT.:

C.E.P.: - Bairro :

Cidade : FCO BELTRAO

UF :

Telefone :

C.N.P.J.:

E-mail :

I.E.:

Obra : TORRE DA MATRIZ

Contato :

Endereço :

Telefone :

C.E.P.: - Bairro :

Cidade :

UF :

Técnico : JOEL

Vendedor : Joel

Telefone :

Trat. Perfis : BRANCO

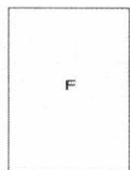
Cor Acessórios : BRANCO

Cond. Pagamento :

Prazo de Entrega :

Validade :

Observações : É possível que haja uma diferença na tonalidade do vidro, ja que nao temos a informação de qual industria forneceu o mesmo na primeira instalação.



Ítem : 1 VT-FIX1F8 - REPOSIÇÃO DE VIDRO LAMINADO AZUL 4+4mm

Linha : VIDRO TEMPERADO

Tipo/Localização

L: 1200 H: 2000

Obs:

4.800 m² VIDRO LAMINADO REFLETIVO AZUL 4+4MM

Qtde: 2 Valor unitário: 1.990,00 Total : 3.980,00

(Três Mil Novecentos e Oitenta Reais)

Total : 3.980,00

PREFEITURA FCO. BELTRAO

Data

JESSICA BIEZUS ME
14.676.251/0001-03

Importante:

Visando a redução do custo da matéria-prima, o preço final foi calculado em função do aproveitamento dos materiais. Caso haja a inclusão, alteração ou cancelamento de algum dos itens deste orçamento, será necessário o recálculo dos custos da matéria-prima, visando ajustar os valores finais a essa nova realidade, o que poderá alterar o preço final do orçamento

METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 01.234.801/0001-84

NIRE: 4120346354-8

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANA ABEL SABADIN, brasileira, casada em regime de Separação de Bens, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.691.499-2 expedida pela SSP/PR e CPF nº 018.161.159-75, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, a Rua Sergipe, 313, Apto. 701, Alvorada, CEP 85.601-040 e **LIVIA ABEL SABADIN**, brasileira, solteira, menor, nascida em 26 de agosto de 2007, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 12.458.195-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 080.074.669-40, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, a Rua Sergipe, 313, Apto. 701, Alvorada, CEP 85.601-040, neste ato representada por sua mãe **ADRIANA ABEL SABADIN**, brasileira, casada em regime de Separação de Bens, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.691.499-2 expedida pela SSP/PR e CPF nº 018.161.159-75, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, a Rua Sergipe, 313, Apto. 701, Alvorada, CEP 85.601-040. Sócias componentes da firma que gira sob o nome empresarial de “**METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP.**”, com sede e foro em Francisco Beltrão – Pr., à Rua São Paulo, 91, Centro, CEP 85.601-010, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120346354-8, por despacho em sessão de 04 de junho de 1996, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120346354-8, por despacho em sessão de 04 de junho de 1996 e último ato registrado sob o nº 20118845462 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 2011, resolvem alterar seu contrato social e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade passa a ser: Rua São Paulo, 91, sala 01, Centro, Francisco Beltrão – Pr, CEP 85.601-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitido na sociedade o Sr. **ULDEMAR JOSÉ SABADIN**, brasileiro, casado em Regime de Separação de Bens, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.231.820-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 588.728.509-59, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., Rua Sergipe, 313, Apto. 701, Alvorada, CEP 85.601-040.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara ser conhecedor pleno da situação econômica – financeira da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **ADRIANA ABEL SABADIN**, que possuía na sociedade 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) totalmente integralizados, retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio ingressante **ULDEMAR JOSÉ SABADIN** a totalidade de suas quotas, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 01.234.801/0001-84

NIRE: 4120346354-8

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é integralizado pelos sócios com lucros acumulados, na proporção de suas quotas, neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Face as alterações havidas nas cláusulas quinta e sexta deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, é integralizado com lucros acumulados e fica assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Uldemar José Sabadin	79.200	79.200,00	99,00
Livia Abel Sabadin	800	800,00	01,00
Total	80.000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: O sócio adquirente assume total responsabilidade pelo ATIVO e PASSIVO relativamente e proporcionalmente as quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **ULDEMAR JOSÉ SABADIN**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia **LÍVIA ABEL SABADIN**, brasileira, solteira, menor, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 12.458.195-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 080.074.669-40, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, a Rua Sergipe, 313, Apto.701, Alvorada, CEP 85.601-040, passa a ser representada por seu pai **ULDEMAR JOSÉ SABADIN**, brasileiro, casado em Regime de Separação de Bens, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.231.820-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 588.728.509-59, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, Rua Sergipe, 313, Apto. 701, Alvorada, CEP 85.601-040.

METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 01.234.801/0001-84

NIRE: 4120346354-8

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e posteriores alterações, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

METALBEL ALUMÍNIOS LTDA – EPP

CNPJ Nº 01.234.801/0001-84

NIRE: 4120346354-8

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ULDEMAR JOSÉ SABADIN, brasileiro, casado em Regime de Separação de Bens, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.231.820-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 588.728.509-59, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., Rua Sergipe, 313, Apto. 701, Alvorada, CEP 85.601-040 e **LIVIA ABEL SABADIN**, brasileira, solteira, menor, nascida em 26 de agosto de 2007, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 12.458.195-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 080.074.669-40, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, a Rua Sergipe, 313, Apto. 701, Alvorada, CEP 85.601-040, neste ato representada por seu pai **ULDEMAR JOSÉ SABADIN**, brasileiro, casado em Regime de Separação de Bens, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.231.820-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 588.728.509-59, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., Rua Sergipe, 313, Apto. 701, Alvorada, CEP 85.601-040. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de “**METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP.**”, com sede e foro em Francisco Beltrão – Pr., à Rua São Paulo, 91, sala 01, Centro, CEP 85.601-010, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120346354-8, por

METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 01.234.801/0001-84

NIRE: 4120346354-8

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

despacho em sessão de 04 de junho de 1996, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120346354-8, por despacho em sessão de 04 de junho de 1996 e ultimo ato registrado sob o nº 20118845462 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 2011, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua São Paulo, 91, sala 01, Centro – Francisco Beltrão – Pr., CEP 85.601-010.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS, EM FERRO E ALUMÍNIO, PORTAS, JANELAS, GRADES, PORTÕES, ARTIGOS DE SERRALHERIA, TELAS, CANOS, TUBOS, PARAFUSOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. E NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÕES DE CASAS, GINÁSIOS, BARRACÕES INDUSTRIAIS, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de junho de 1996, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Uldemar José Sabadin	79.200	79.200,00	99,00
Livia Abel Sabadin	800	800,00	01,00
Total	80.000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ULDEMAR JOSÉ SABADIN**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 01.234.801/0001-84
NIRE: 4120346354-8

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo os administradores prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

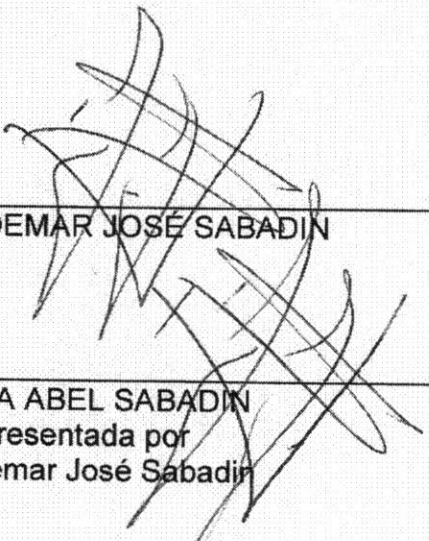
METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 01.234.801/0001-84

NIRE: 4120346354-8

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Francisco Beltrão – Pr. 14 de janeiro de 2013.



 ULDEMAR JOSÉ SABADIN

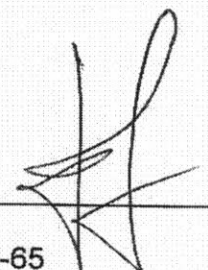


 ADRIANA ABEL SABADIN

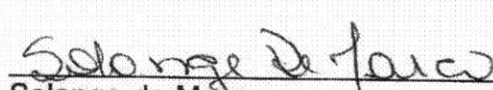
 LÍVIA ABEL SABADIN
 Representada por
 Uldemar José Sabadin

 ULDEMAR JOSÉ SABADIN
 Representante de
 Lívia Abel Sabadin


Testemunhas:

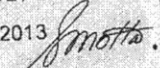


 Eduardo Misturini
 CPF: 035.594.459-65
 RG: 8.129.156-0

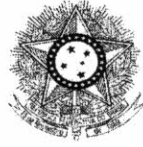


 Solange de Marco
 CPF: 839.982.689-87
 RG: 6.090.213-5


 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2013
 SOB NÚMERO 20130852872
 Protocolo: 13/085287-2, DE 07/02/2013
 Empresa: 41 2 0346354 8
 METALBEL ALUMINIOS LTDA - EPP



 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALBEL ALUMINIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.234.801/0001-84

Certidão nº: 25142817/2021

Expedição: 13/08/2021, às 15:49:19

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALBEL ALUMINIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.234.801/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº18890/2021

RAZÃO SOCIAL: METALBEL ALUMINIOS LTDA

CNPJ: 01.234.801/0001-84

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 57550

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R SAO PAULO, 91 - CENTRO CEP: 85601010 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	31/05/2021
DATA	DE	VALIDADE:	30/07/2021
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J2XC8B29B			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 31/05/2021 - 16:13:00
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.234.801/0001-84

Razão Social: METALBEL ALUMINIOS LTDA

Endereço: R SAO PAULO 91 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081201212654645090

Informação obtida em 12/08/2021 16:35:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METALBEL ALUMINIOS LTDA
CNPJ: 01.234.801/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:08 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2021.

Código de controle da certidão: **146C.15E4.D0F3.8D03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000018

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	83/2021
DATA DO PROCESSO:	20/08/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, incluindo serviços e material.
VALOR R\$	R\$ 4.751,27

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 2301: Empresas fortes, município forte – Código 104: Estimular a Cadeia do Turismo.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1730	05.002	23.695.2301.2.014	3.3.90.30.24.00	000	5.730,21

Obs: saldo orçamentário em: 15/08/2021

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1077/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA O MIRANTE DA TORRE DA CONCATEDRAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Metalbel Alumínios Ltda** para a aquisição de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, ao custo máximo de R\$ 4.751,27 (quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

(ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Metalbel Alumínios Ltda (R\$ 4.751,27), Jessica Biezus - ME (R\$ 3.980,00) e LT Vidros (R\$ 4.800,00), sendo justificado que o valor que a Administração está disposta a pagar não corresponde ao menor dos valores pesquisados, tendo em vista que a empresa Jessica Biezus - ME não garante a coloração adequada do vidro e, dessa forma, a divergência não é vantajosa à Administração. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000022

preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iii) **Justificativa de Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na necessidade de reparo de duas unidades de vidros do mirante que sofreram avarias;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Departamento Jurídico OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Metalbel Alumínios Ltda** para a aquisição de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, ao custo máximo de R\$ 4.751,27 (quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de agosto de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, incluindo serviços e material.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inciso II*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2021.

Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Raitz

Membro da Comissão de Licitação



000074

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021
PROCESSO Nº 597/2021

OBJETO: Aquisição de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, incluindo serviços e material, de acordo com o especificado abaixo:

FORNECEDOR: METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 01.234.801/0001-84

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	77881	Aquisição de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, incluindo serviços e material.	02	SERV	2.375,635	4.751,27

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Os vidros que circundam o mirante de observação da Torre da Concatedral foram instalados há aproximadamente 20 anos atrás e chamam a atenção pela imponência que agregam a edificação. Tais vidros, tanto do elevador panorâmico, quanto do mirante, são denominados de vidros refletivos e apresentam uma tonalidade azulada específica.

Diante das avarias que acometeram os 2 dos vidros do referido mirante, fez-se uma pesquisa dentre várias empresas que são do ramo de vidraçaria, para que fosse encontrado o vidro que apresentasse a tonalidade perfeita; para que dessa maneira não haja divergência dentre os demais vidros já instalados. Fato esse que gerou um certo grau de dificuldade na pesquisa de orçamentos, pois muitos fornecedores alegaram que é difícil chegar na mesma tonalidade de coloração dos vidros já instalados, justificando que devido terem sido instalados há aproximadamente 2 décadas, é difícil a indústria manter esse padrão dentro do seu portfólio de produtos.

Assim, apenas 3 orçamentos foram realizados, e um destes (apesar de ter apresentado o menor valor) alegou que pode ocorrer divergência na coloração azulada, não se responsabilizando pelo fato. Deixamos registrado o fato, de que isso não pode acontecer, visto que a torre tem muita visibilidade, é um ponto turístico de grande visitação e também a sua imagem está atrelada ao cartão postal, quando o objetivo é representar o município.

Assim, conseguimos orçar com 3 empresas pertinentes ao ramo. Foi feita a análise de valores, com relação aos custos e também com relação ao padrão de cores, conforme já mencionado anteriormente, nas seguintes empresas: METALBEL LTDA;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000025

LT VIDROS; PERFIL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIOS E VIDROS (a qual apresentou o menor valor, porém alegou não ter o vidro na tonalidade especificada). Diante do exposto, a aquisição será formalizada com a empresa: **METALBEL LTDA**, a qual possui o material dentro das especificações de qualidade solicitadas

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1730	05.002	23.695.2301.2.014	3.3.90.30.24.00	000

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são livres e próprios do Município.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 é de parecer favorável a contratação da empresa **METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 01.234.801/0001-84, com sede na Rua São Paulo nº 91, CEP 85.601-010, Centro, Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2021

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a **Dispensa de Licitação nº 83/2021**, em 20 de agosto de 2021

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 304/2021

Equipilano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
304	Contratação de Serviço	20/08/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
296308-6	LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE	595/2021	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
15	Gabinete Secretário de Indústria, Comércio e Turismo		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
TORRE DA CONCATEDRAL - PRAÇA CENTRAL		Dias	

Descrição:

Aquisição de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, incluindo serviços e material.

Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Os vidros que circundam o mirante de observação da Torre da Concatedral foram instalados há aproximadamente 20 anos atrás e chamam a atenção pela imponência que agregam a edificação. Tais vidros, tanto do elevador panorâmico, quanto do mirante, são denominados de vidros refletivos e apresentam uma tonalidade azulada específica. Diante das avarias que acometeram os 2 dos vidros do referido mirante, fez-se uma pesquisa dentre várias empresas que são do ramo de vidraria, para que fosse encontrado o vidro que apresentasse a tonalidade perfeita; para que dessa maneira não haja divergência dentre os demais vidros já instalados. Fato esse que gerou um certo grau de dificuldade na pesquisa de orçamentos, pois muitos fornecedores alegaram que é difícil chegar na mesma tonalidade de coloração dos vidros já instalados, justificando que devido terem sido instalados há aproximadamente 2 décadas, é difícil a indústria manter esse padrão dentro do seu portfólio de produtos. Assim, apenas 3 orçamentos foram realizados, e um destes (apesar de ter apresentado o menor valor) alegou que pode ocorrer divergência na coloração azulada, não se responsabilizando pelo fato. Deixamos registrado o fato, de que isso não pode acontecer, visto que a torre tem muita visibilidade, é um ponto turístico de grande visitação e também a sua imagem está atrelada ao cartão postal, quando o objetivo é representar o município. Assim, conseguimos orçar com 3 empresas pertinentes ao ramo. Foi feita a análise de valores, com relação aos custos e também com relação ao padrão de cores, conforme já mencionado anteriormente, nas seguintes empresas: METALBEL LTDA; LT VIDROS; PERFIL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIOS E VIDROS (a qual apresentou o menor valor, porém alegou não ter o vidro na tonalidade especificada). Diante do exposto, a aquisição será formalizada com a empresa: METALBEL LTDA, a qual possui o material dentro das especificações de qualidade solicitadas

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
077881	Aquisição de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, incluindo serviços e material.	SERV	2,00	2.375,635	4.751,27
				TOTAL	4.751,27
				TOTAL GERAL	4.751,27



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 83/2021

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 454-5 METALBEL ALUMINIOS LTDA Email: lopescontabil_jorge@hotmail.com Representante: 7221-4 ULDEMAR JOSE SABADIN Lote 001 - Lote 001		CNPJ: 01.234.801/0001-84	Telefone: 524-3400	Status: Classificado				4.751,27	
001	77881	SE	2,00	Classificado			2.375,635	4.751,27	*
VALOR TOTAL:								4.751,27	



**RERRATIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

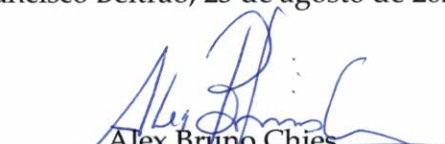
O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 83/2021

OBJETO: Aquisição de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, incluindo serviços e material.

EMPRESA CONTRATADA: METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 01.234.801/0001-84
VALOR TOTAL: R\$ 4.751,27 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2021.


Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão de Licitação


Daniela Raitz
Membro da Comissão de Licitação

Art. 7º. Mantém-se o retorno das aulas presenciais ou com modelo híbrido para as escolas estaduais no município, que seguirão a determinação do Estado do Paraná.

Art. 8º. Fica mantida a liberação de realização de cursos/aulas/catequese, desde que observadas as recomendações sanitárias.

Art. 9º Fica permitido a realização de cultos e missas, observando o limite de 70% da capacidade do templo/igreja/terreiro/centro.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:834648BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
010 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO -
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 010/2021

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO
OBJETO: Permissão de uso não oneroso tem por objeto permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses dos Veículos Hyundai HB20 1.6M Vision, ano/modelo 2021/2022, RENAVAM 01271809947 e 01271809564, placas RHH9C67 e RHH9C66, de propriedade do PERMITENTE.
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Francisco Beltrão-PR..20 de agosto de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF416873

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa ZENILDA ROSSATO CAVEGLION (KM PNEUS)

ESPÉCIE: Contrato n.º. 043/2021 – Processo de Dispensa n.º 085/2021;

OBJETO: Aquisição de 4(quatro) pneus incluindo geometria/balanceamento para o veículo oficial, Ford Novo Fiesta Sedan, Placa: BCE3546, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

PRAZO DE VALIDADE: 21 de setembro de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais);

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:D3A92F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 85/2021

OBJETO: Aquisição de sugadores descartáveis para uso odontológico infantil, em clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA

CNPJ N.º: 72.150.550/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:058BC826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 83/2021

OBJETO: Aquisição de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, incluindo serviços e material.

EMPRESA CONTRATADA: METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP

CNPJ N.º: 01.234.801/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 4.751,27 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ED1A32B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 540/2020 – Tomada de preços nº 13/2020.

OBJETO: Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m², na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m², nos Bairros Sadia, Miniguauçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02: Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01: Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02: Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01: Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02: Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01: Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02: Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03: Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro (entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01 (entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 7612/2021, foi autorizada a adição da importância de R\$ 1.45 (um real e quarenta e cinco centavos) no valor contratual do sistema.

Fica acrescido no valor contratual do sistema a importância de R\$ 1.45 (um real e quarenta e cinco centavos) com a finalidade de correção dos valores para o fechamento efetivo do valor executado.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B49E9A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 – Processo nº 445/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.779 de 15 de janeiro de 2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – EMPORIO REALIE LTDA. CNPJ nº 14.186.229/0001-77.
Itens 001 R\$ 179,00 e 02 R\$ 179,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.628.900,00 (hum milhão seiscentos e vinte e oito mil e novecentos reais)

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2021.

NADIA DALL AGNOLL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6DE51A0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALISSON ANDREI MACIOLLE & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 666/2021 - Processo dispensa nº 80/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição de vidros laminados danificados em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.382,83 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8000	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D6210516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA: